

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 10.180, DE 5 DE AGOSTO DE 1968

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à dotação que indica O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que, nos termos do § 1.º do artigo 24 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, ao Governo do Estado, crédito suplementar na importância de NCr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos) ao Código Local n. 4 e Geral n. 3.1.4.0, do orçamento vigente.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação em vigor, elevando-se o limite previsto da porcentagem necessária.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1968
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda
José Henrique Turner, Secretário Extraordinário Para os Assuntos da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa em 5 de agosto de 1968.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo Substituto

LEI N. 10.181, DE 5 DE AGOSTO DE 1968

Autoriza o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE — a subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP —, e dá outras providências
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE — autorizado a subscrever, além das importâncias já autorizadas ou que venham a ser autorizadas, ações nos aumentos de capital da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP — até o montante de NCr\$ 217.752.500,00 (duzentos e dezessete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

§ 1.º — A subscrição de ações de que trata este artigo será feita em parcelas anuais, distribuídas pelas seguintes exercíções:
1969 — NCr\$ 131.585.300,00
1970 — NCr\$ 75.831.000,00
1971 — NCr\$ 10.336.200,00

§ 2.º — Os aumentos de capital da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo, a que se refere este artigo, destinam-se à execução das obras do projeto "Juqueri", que visam à produção de água potável para suprimento público das cidades incluídas na área da "Grande São Paulo".

Artigo 2.º — Os orçamentos estaduais de 1969 a 1971 consignarão ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE — para as finalidades previstas nesta lei, dotações iguais aos limites anuais estabelecidos no § 1.º do artigo 1.º.

§ 1.º — Se, por motivo de desvalorização da moeda, devidamente comprovada, mediante índices técnicos regularmente apurados, as subscrições, de que trata o § 1.º do artigo 1.º, se tornarem, nas datas em que tiverem de ser efetivadas, insuficientes para atender aos fins desta lei, fica o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE — autorizado a subscrever tantas ações a mais quantas corresponderem àquela desvalorização.

§ 2.º — A fim de ocorrer às despesas com a execução do disposto no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE —, créditos especiais correspondentes à desvalorização verificada.

§ 3.º — O valor desses créditos será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — É o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID —, até o valor de US\$ 17.000.000,00 (dezenove milhões de dólares), destinados ao financiamento parcial das obras a que se refere o § 2.º do artigo 1.º.

Parágrafo único — Na contratação dos empréstimos referidos neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, ao Banco financiador, as garantias habituais relativas à aplicação dos recursos a que se refere esta lei, bem como a aceitar todas as cláusulas e condições usuais em operações da espécie com organismos financiadores internacionais, inclusive o compromisso geral e antecipado de dirimir por arbitramento todas as dúvidas e controvérsias.

Artigo 4.º — A Companhia Metropolitana de Água de São Paulo — COMASP — criada pela Lei 10.058, de 7 de fevereiro de 1968, fica, na qualidade de agente financeiro do Estado para as operações referidas no artigo 3.º desta lei, após a assinatura, pelo Poder Executivo, dos contratos de financiamento a serem firmados com o BID, investida dos poderes necessários ao desempenho das atribuições correspondentes, inclusive para representar o Estado em todos os atos relativos à execução dos mesmos.

Artigo 5.º — Os orçamentos estaduais consignarão, na parte da receita, previsões relativas aos recursos oriundos dos empréstimos de que trata o artigo 3.º desta lei.

Artigo 6.º — O artigo 12 da Lei n. 10.058, de 7 de fevereiro de 1968, passa a ter a seguinte redação, ficando suprimido o seu parágrafo único:
"Artigo 12 — O Poder Executivo, através do Departamento de Águas e Esgotos — DAE — fica autorizado a subscrever, mediante conferência de bens, até 31 de dezembro de 1970, além da subscrição autorizada pelo artigo 5.º desta lei, mais o montante de NCr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros novos), em ações da COMASP".

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1968.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda
Eduardo Romey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicada na Assessoria Técnica Legislativa, em 5 de agosto de 1968.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 50.147, DE 5 DE AGOSTO DE 1968

Altera dispositivo do Decreto n. 46.243-A, de 6 de maio de 1966 e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais:
Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º e § 1.º, do decreto n. 46.243-A, de 6 de maio de 1966 ficam alterados com a seguinte redação:
"Artigo 3.º — A medalha será conferida em prata aos 1.ºs colocados no C.A.O., C.F.O. ou Q.O.A.A., e em bronze, aos 1.ºs colocados nos Cursos de Esportistas ou de Cabos".

§ 1.º — Aos que obtiverem a 1.ª colocação no C.A.O. e C.F.O. será conferida a medalha correspondente com a fita carregada no centro, do emblema — distintivo do C.F.A. — com metal dourado com 88 mm de diâmetro, o mesmo acontecendo com a barreta".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 5 de agosto de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública.
Publicado na Casa Civil, aos 5 de agosto de 1968.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.122, DE 1.º DE AGOSTO DE 1968

Retificação

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Mogi Guaçu, necessários à retificação da linha férrea tronco da Companhia Paulista de Estradas de Ferro

DECRETO N. 50.124 DE 1.º DE AGOSTO DE 1968

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Leme, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana

Retificação

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 31 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1959.

Lei-se:

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1959.

Palácio do Governo

Decreto de 5 do corrente

Arbitrando, nos termos do artigo 339, V, parte final, combinado com o artigo 316, letra "g", ambos da CLP, ao sr. Roberto Walter Brussolo, Escriturário Assistente de Administração, extranumerário mensalista, referência "34", da Divisão do Serviço de Tuberculose, da Secretaria da Saúde Pública, à disposição da Casa Civil do Governador, uma gratificação mensal de NCr\$ 200,00, a título de representação, correndo a despesa à conta do Código Local 4, item 145, do orçamento vigente.

Despachos do Governador, de 2 do corrente
No proc. n. GO. 1.436-68 c. ap. P. 42.034-56-DOF, em que é interessada a Secretária da Saúde, sobre concorrência pública para a reforma de 35 casas no Sanatório Almoré, em Bauru: "Nos termos do parecer do Serviço de Assistência Jurídica que aprova, autorizo a celebração do contrato, obedecidos integralmente os termos e cláusulas do edital de concorrência, bem como as demais normas regulamentares e legais, notadamente o decreto n. 42.252-67".

No proc. n. GG. 1.190-68, em que é interessado o Departamento de Obras Sanitárias, sobre autorização para a celebração de contrato de utilização de linha férrea do Serviço de Água de Santos e Cubatão pela Cia. Santista de Papel, "Autorizo à vista da exposição e proposta do Secretário dos Serviços e Obras Públicas (P. 2.643-58-DOF fls. 155) e nos termos do parecer do SAJ, que aprova, obedecidas as determinações legais e regulamentares".

No proc. n. GG. 21-68, em que é interessada a Associação dos Empregados do Comércio de São Paulo, sobre doação de área no Ibirapuera: "Conforme pondera o Secretário da Agricultura, a utilização do terreno, objeto dos autos, já se encontra comprometida com a indispensável ampliação das atividades do Instituto Biológico. Em consequência, não há possibilidade de atendimento do pedido formulado pela entidade. Archive-se".

Em consequência, não há possibilidade de atendimento do pedido formulado pela entidade. Archive-se".

No proc. n. GG. 1.310-68 c. ap. P. 10.634-68-SSPAS, em que José Gonçalves dos Santos pleiteia revisão do processo que o dispensou do serviço público: "Indefiro, nos termos do parecer do SAJ, que aprova, mantendo, em consequência, a decisão que dispensou o requerente do serviço público".

No proc. n. 115.672-67-SF, que trata da reversão de Remígio Malolino para o serviço público: "Nos termos do pronunciamento do Secretário da Fazenda (fls. 18), reformo a decisão de fls. 14, para o fim de negar acolhimento ao pedido constante dos autos".

Universidade de São Paulo

Reitoria

PORTARIA GR. N. 548, DE 2 DE AGOSTO DE 1968

Dá nova redação aos dispositivos que especifica Portaria GR. n. 452, de 18 de dezembro de 1967.

Mário Guimarães Ferri, Vice-Reitor em exercício da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do decidido pelo Conselho Universitário em sessão de 1.º de julho de 1968, baixou a seguinte

Portaria:

Artigo 1.º — Os dispositivos abaixo indicados da Portaria GR. n. 452, de 18 de dezembro de 1967, que organizou o ISSU, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1.º do artigo 3.º — O Professor Catedrático, referido no item I deste artigo, será designado anualmente e seu mandato se extinguirá com o do Reitor."

§ 2.º do artigo 3.º — O Diretor do ISSU e os 3 (três) Professores a que se refere o item IV deste artigo serão de livre escolha do Reitor e terão mandato coincidente com o deste."

Artigo 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Atos do Vice-Reitor em exercício
De 1 do corrente

Exonerando: — nos termos do art. 309, § 1.º, item I da CLP, a pedido e a contar de 20-6-68, o sr. Sérgio Veiga de Carvalho do cargo de Professor Assistente-Doutor, ref. "II", do G-I-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Medicina, Proc. RUSP. 7.307-67;

De 2 do corrente
Apostillando: — nos termos dos arts. 546-I e 550-I da CLP, a contar de 7-7-68, o Dr. José Soares de Mello, no cargo de Professor Catedrático, ref. "VI" de G-II-PP-QUSP, lotado na Faculdade de Direito, cabendo-lhe os proventos anuais de NCr\$ 16.334,52 assim discriminados: ref. "VI" — NCr\$ 11.664,00, gratificação de 40% — ref. "53" — NCr\$ 1.712,16, gratificação de magistrário NCr\$ 10,80, sexta parte — NCr\$ 2.231,16, V.P. (art. 15 do Dec. 40.687-62) — NCr\$ 459,60 e V.P. (art. 16 do Dec. 40.687-62) — NCr\$ 256,80. A despesa correrá pelas verbas próprias da Secretaria da Fazenda.

Proc. RUSP. 3.543-50;
Apostillando do Vice-Reitor em exercício
De 2 do corrente

No título de 23, D.O. de 26-4-68, em nome de Renato Orsi, para declarar que a admissão no mesmo referida ocorreu no claro decorrente da dispensa do Sr. Jorge Carvalheiro Franklin, conforme Ato de 5, D.O. de 7-12-66, e não como constou;

No título de 27, D.O. de 29-5-68, em nome de Yogiuro Ifama, para declarar que a

nomeação nele constante vigorou até 6-7-68 e não como constou. Proc. RUSP. 6.991-68;

No Contrato publicado nos D.O. de 7-8-65, em nome de Eduardo Castanho Ferraz, para declarar que, tendo em vista os arts. 2.º do Dec. 40.683-62, 3.º do Dec. 40.687-62 e 2.º do Dec. 47.734-67, as funções nele mencionadas ficaram, a contar de 5-7-68, transformadas nas de Professor Assistente-Doutor, com seus salários fixados na ref. "II", Proc. RUSP. 12.521-59;

Nos Contratos em nome dos senhores abaixo discriminados, para declarar que, nos termos do Dec. 47.734-67, os portadores dos mesmos ficaram, a contar de 1-2-67, com seus salários fixados nas referências também, abaixo mencionadas:

Contrato publicado nos D.O. de 12 e 13-1-67 — Nestor Goulart Reis Filho — (Ref. "VI");

Contrato publicado no D.O. de 14-4-60 — Lúcio Grinover — (Ref. "II");

Contrato publicado no D.O. de 30-9-64 — Antônio Augusto Antunes Netto — (Ref. "I");

Contrato publicado no D.O. de 19-9-64 — Brenno Cyrino Nogueira — (ref. "I");

(Proc. RUSP. 28.341-67);
Prestação de Contas Abonadas
Interessado — Processo — Importância

Requisição
Alfredo Martini — 18.933,67, 15.667,67, 6.101,68, 6.206,68, 6.207,68, 6.337,68, 6.338,68, 6.339,68, 9.056,68, 11.703,68, 11.453,68, ..., 12.095,68, 32.730,67, 25.270,67, 22.607,67, ..., 12.834,68, 7.355,68, 6.457,68, 6.336,68, 6.337,68, 6.338,68, 9.063,68, 9.064,68, 6.339,68, ..., 11.456,68, 11.457,68, 11.458,68, 6.340,68, ..., 6.341,68, 9.055,68, 26.991,67, 6.974,67, NCr\$ 1.570,00, NCr\$ 1.430,00, NCr\$ 1.125,00, NCr\$ 380,00, NCr\$ 180,00, NCr\$ 115,00, NCr\$ 44,00, NCr\$ 6,00, NCr\$ 45,00, NCr\$ 80,00, NCr\$ 40,00, NCr\$ 75,00, NCr\$ 1.699,00, NCr\$...